



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES  
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216  
CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 166/92

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR  
POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do  
Espírito Santo: Faço saber que a Câ-  
mara Municipal APROVOU e eu PROMUL-  
GO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

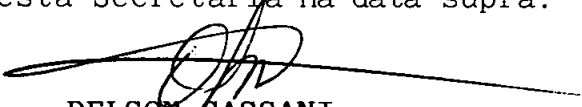
- Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal, a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada a contratar 01 (um) Servidor, para exercer as funções de Guarda Municipal.
- Art. 2º - O contrato do Servidor, não excederá a sessenta dias, e se regerá pelas normas do Direito Administrativo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de novembro de 1992.

  
LUIZMAR MIELKE  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

  
DELSON CASSANI  
Secretário